



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: CANTINEIRA

Número da Questão: 30 (trinta)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Amarilis Sotero de Souza Adriano, Suzi das Graças Vieira Rosa, Ione de Jesus Simião Josino.

Senhores Candidatos:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

- **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, os candidatos advogam a tese de que existem duas respostas para a questão de número 30.

Verificou-se que os candidatos **têm** razão no que argüiram, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“A alternativa “c” foi digitada equivocadamente, tendo em vista que a palavra enxaguar foi trocado pela palavra enxugar, ocasionando duas respostas erradas. Sendo assim não nos resta outra alternativa senão a anulação da questão”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 30 do cargo de Cantineira.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** dos recursos ora analisados e pela **anulação** da questão 30 do cargo de Cantineira, devendo seus pontos ser atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, conforme preconiza o item 8.6 do Edital.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei